



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 083, de 11 de dezembro de 2023.

Prorroga até 31 de dezembro de 2024, o prazo fixado no Art. 1° da Lei Municipal 2653/2021, e prorrogado pelas Leis Municipais n° 2743/2022 e 2820/2022, que alteram a Lei Municipal n° 2053/2015, que dispõe sobre o auxílio para a realização de procedimentos cirúrgicos, a pacientes residentes no Município, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo fixado na Lei Municipal n° 2653/2021 e prorrogado pelas Leis n° 2743/2022 e 2820/2022, que alteram a Lei Municipal n° 2053/2015, que dispõe sobre a concessão de um auxílio financeiro aos pacientes residentes no Município, para a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive buco-faciais e dentárias orais imprescindíveis.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2053/2015, e suas alterações posteriores.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 083/2023.

Santa Clara do Sul, 11 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal 2653/2021, que alterou a Lei Municipal nº **2053/2015**, o Município foi autorizado a conceder o Auxílio Cirurgia aos pacientes residentes no Município, para a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive buco-faciais e dentárias orais imprescindíveis, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo da cirurgia, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cirurgia. Naquela norma, o benefício estava previsto até 30 de junho de 2022, cujo prazo já foi prorrogado até 31/12/2023, pela Lei Municipal nº 2820/2022.

Com o propósito de dar continuidade na concessão deste auxílio durante o ano de 2024, propomos prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Para tanto, encaminhamos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, para votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.